



Câmara Municipal de Vereadores SALDANHA MARINHO - RS

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/90 "

REVISA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

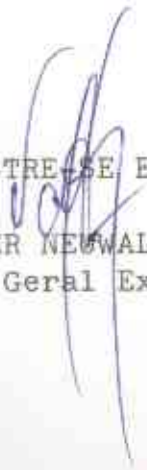
Ver. JANDIR CARLOS DAMAIANI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais;
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

- Artº 1º - Fica revisado para Cr\$ 83.113,87 (Oitenta e três mil cento e treze cruzeiros e coitenta e sete centavos) à remuneração si Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, à partir de 1º de setembro de 1990.
- Artº. 2º - O Prefeito Municipal perceberá uma verba de representação equivalente à 50% (cinquenta por cento) à remuneração estabelecida no artigo 1º deste decreto Legislativo.
- Artº. 3º - O Vice-Prefeito perceberá uma verba de representação equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.
- § ÚNICO - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração à do Prefeito Municipal.
- Artº. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação produzindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 1990, e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SETEMBRO/25/1990.



Ver. JANDIR CARLOS DAMIANI - Presidente



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEWALD CASTELLI
Dir. Geral Expediente.